

EMENDA Nº 01 MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 14, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

01 - Da Proposição:

Apresenta-se esta emenda ao Projeto de Lei nº.14/2019, que “*Dispões sobre a execução e regularização das empresas e serviços funerários no Município de Cláudio/MG e dá outras providências*”, para alterar o inciso I do artigo 8º que passa a conter o seguinte texto:

02-Do Contexto:

Art. 8º (...)

I - efetuar, acobertar ou remunerar o agenciamento de funerais e de cadáveres, bem como manter plantão e oferecer serviços em hospitais, casas de saúde, delegacias de polícia e órgãos afins, por si ou por pessoas interpostas, incluindo-se nesta proibição os atos de contratação, quaisquer que sejam suas extensões, devendo tais procedimentos terem curso nas empresas, diretamente e por livre escolha dos interessados na contratação;

03 - Da Justificativa:

Apresento a referida emenda, em consonância com o entendimento do STF, para retirar do texto apresentado a determinação de distância de localização das empresas, haja vista que eventual permanência de tal limitação, caracterizará em uma direta interferência da Administração Pública em questões de interesses privados e de livre concorrência.

Portanto, para que o projeto se enquadre em medida mais eficaz, a modificação ora proposta é medida que se impõe, e nestes termos conto com meus pares para aprovação da presente emenda.

Cláudio, 23 de abril de 2019.

Maurilo Marcelino Tomaz
Vereador